



LEI N.º 2.024, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de créditos especiais no Orçamento Anual para atender ao Contrato de Repasse nº 834875/2016/MCIDADES/CAIXA, e dá outras providências".

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 46.077,44 (quarenta e seis mil, setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), incluir a atividade 15.451.0180.1266.0000 e incluir elementos de despesa na forma abaixo especificada:

02.05- DIRETORIA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.05.01-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

15 - Urbanismo

15.451 - Infraestrutura Urbana

15.451.0180 - Obras e Equipamentos Urbanos

15.451.0180.1266.0000 - Iluminação Pública da Ciclovia que liga o Portal Municipal ao Distrito Industrial.

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 245.850,00

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 46.077,44

Total.....R\$ 291.927,44

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos adicionais definidos no artigo anterior será utilizado os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Contrato de Repasse nº 834875 / 2016 / MCIDADES / CAIXA, e contrapartida do Município de Arealva.

Parágrafo Primeiro. Corresponde a Recursos do Repasse da União o valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2016NE803179.

Parágrafo Segundo. Corresponde ao Município de Arealva o valor de R\$ 46.077,44 (quarenta e seis mil, setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), como contrapartida, a serem suplementados por redução parcial da ficha de despesa nº 290.



MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

Artigo 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do Contrato de Repasse, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais por superávit financeiro à época da utilização dos recursos.

Artigo 4º. Fica Revogada a Lei nº 2.005 de 17 de novembro de 2017.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 16 de janeiro de 2018.

ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado